



UFAM

BOLETIM UFAM

079ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 26/08/2026

PORTARIA Nº 1866 /2026 - GR, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Processante designada pela Portaria nº 738, de 10 de abril de 2026, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2026, prorrogada pela Portaria nº 967, de 06 de maio de 2026, publicizada no Boletim de Serviço Eletrônico em 07/05/2026, com a finalidade de prosseguir na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 23105.044657/2023-19. **Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo nominados a fim de compor a Comissão Processante: **Presidente:** Ivo Rodrigo Campinas de Souza – TAE - SIAPE nº 1252881. **Membros:** Adrienne Lins Guimarães – TAE – SIAPE nº 1871757; Mateus Coimbra de Oliveira – Docente – SIAPE nº 1168751. **Art. 3º ESTABELECE** o prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de que a comissão por este ato reconduzida ultime seus trabalhos. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1823 /2026 - GR, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º AFASTAR CAUTELARMENTE o servidor sob matrícula SIAPE nº 1871598, lotado no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, do exercício do cargo que ocupa na Universidade Federal do Amazonas. **Parágrafo único** O afastamento determinado no *caput* abarca todas as atividades pertinentes ao pleno exercício do cargo público exercido. **Art. 2º** O afastamento cautelar se dará sem imputação de prejuízo aos vencimentos do servidor. **Art. 3º** Durante o período de afastamento, o servidor deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), permanecendo à disposição da Comissão Processante para prestação de esclarecimentos e prática dos atos processuais que se fizerem necessários. **Art. 4º** Enquanto perdurar o afastamento, o servidor será desconectado de todos os sistemas que utiliza no âmbito da UFAM para a realização de suas atividades laborais. **Art. 5º** A Direção do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA, deverá adotar as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades sob responsabilidade do servidor afastado, bem como evitar que o mesmo adentre às instalações da unidade acadêmica. **Art. 6º** A Corregedoria Setorial da UFAM procederá com o acompanhamento da medida cautelar, devendo indicar, quando este se mostrar cabível, de forma fundamentada, a data para seu encerramento. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1870 /2026 - GR, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor, sob Matrícula SIAPE nº 1871598 por até 60 (sessenta) dias, ficando vedado o seu acesso às instalações da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, assim como aos sistemas institucionais utilizados para a realização de suas atividades laborais. **Parágrafo único** O afastamento preventivo se dará sem imputação de prejuízo aos vencimentos do servidor. **Art. 2º** A unidade de lotação do servidor adotará as providências necessárias a fim de que não ocorra prejuízo à prestação do serviço público em razão do afastamento preventivo objeto deste ato. **Art. 3º DETERMINAR** à Comissão Processante o acompanhamento da medida preventiva. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.